
Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 OC. 102401100632021oc00115**, referente ao Processo nº **CEETEPS-PRC-2021/00336**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações, denominado “**Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP**”, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA AOS ALUNOS ATENDIDOS PELO CENTRO PAULA SOUZA**, a realização pregão será no dia 04 de agosto de 2021, a partir das 09:00 horas. O edital na íntegra, estará disponível para consulta e/ou retirada no site www.bec.sp.gov.br e <https://dca.cps.sp.gov.br/licitacoes/>.

São Paulo, 16 de julho de 2021.

Cláudia Aparecida da Silva
Subscritora do Edital

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2021

PROCESSO CPS nº CEETEPS-PRC-2021/00336

OFERTA DE COMPRA Nº 102401100632021oc00115

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 19/07/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 de agosto de 2021 às 9h00min

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, por intermédio Senhora Profª Laura M. J. Laganá, RG nº 7.715.675-4 e CPF nº 005.923.818-62, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada na **Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia - São Paulo/SP**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA AOS ALUNOS ATENDIDOS PELO CENTRO PAULA SOUZA**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

1. OBJETO

1.1. Descrição. A presente licitação tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA AOS ALUNOS ATENDIDOS PELO CENTRO PAULA SOUZA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços **unitários e total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. Data de referência. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes **na data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços.**

3.4. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de **R\$ 46.725,00 (quarenta e seis mil e setecentos e vinte e cinco reais)** e incidirá sobre o **valor total do objeto**.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVA. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Licitação fracassada. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

6.1. Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.1.1. O prazo fixado para a manifestação da intenção de interposição de recurso por meio eletrônico será de 05 (cinco) minutos.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Remissão ao contrato. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

9.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração do contrato:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. **Garantia.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a **05% (cinco por cento)** sobre o valor correspondente a **12 (doze) meses do valor da contratação.**

13.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

13.2. **Modalidades.** A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

13.2.2. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

13.2.3. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.2.4. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.

13.3. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

13.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

13.4.1. Caso fortuito ou força maior;

13.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora.

13.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar

13.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

13.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

13.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – **Cópia da Resolução de sanções SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014;**

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

São Paulo, 16 de julho de 2021.

Cláudia Aparecida da Silva
Subscritora do Edital

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - Linhas Gerais do trabalho a ser contratado

1.1.1 – Objetivo do trabalho de prestação de serviço de apoio:

Desenvolver um serviço de apoio à educação inclusiva por meio de estratégias que promovam ações de suporte à rede de ensino técnico e superior.

1.1.2 – Objetivos específicos da prestação de serviços:

- Planejar os processos seletivos dos profissionais de forma a garantir acessibilidade plena e desenvolver os instrumentos e/ou provas específicas para esse fim e oferecer suporte humano e tecnológico necessário;
- Oferecer e acompanhar o trabalho de suporte direto aos alunos nas salas de aula e demais ambientes da unidade, conforme suas necessidades: profissionais cuidadores, intérprete de LIBRAS e Técnico de Enfermagem;
- Oferecer avaliação e suporte na utilização de recursos de tecnologia assistiva (TA);
- Prestar serviço de apoio aos alunos com restrição de mobilidade nas suas necessidades de locomoção, alimentação e higiene nas unidades do programa;
- Prestar serviço de apoio pedagógico aos alunos nas suas necessidades educacionais especiais;
- Prestar serviço de apoio e acessibilidade comunicacional aos alunos surdos usuários da linguagem de LIBRAS;
- Colaborar para o sucesso do programa de inclusão no Centro Paula Souza.

A fim de demonstrar os serviços prestados pelos profissionais contemplados no respectivo termo de referência, segue dados no Anexo II (1º Semestre de 2020) e Anexo III (2º Semestre de 2020).

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços contínuos de apoio ao aluno com necessidade educacional especial nas unidades deverá ser de acordo com o calendário da unidade de ensino, nos dias e horários letivos, nos períodos da manhã, tarde e noite, de acordo com o turno de frequência dos alunos, atendendo as especificidades de cada um e complexidade da unidade.

A contratada deverá prever carga horária dos profissionais para até 40 horas semanais, de acordo com o turno de frequência dos alunos, durante os 200 (duzentos) dias letivos previstos pelo MEC.

A prestação de serviço deve ser executada por pessoa capacitada, que atuará como facilitador, orientando os alunos na busca de maior autonomia, auxiliando-os em suas necessidades de locomoção (apoio aos alunos que fazem uso de tecnologias de suporte como muletas e cadeiras de rodas), alimentação e higiene (desde o apoio nas transferências de forma segura para uso do sanitário até troca de fraldas e uso de coletores e cateterismo); atuará também como mediador no processo de aprendizagem, tendo o papel de aprimorar e ampliar a comunicação, produções pedagógicas e relações interpessoais; dependendo das atribuições pertinentes a cada um dos cargos, a saber:

PROFISSIONAL	PREVISÃO QUANTIDADE DE HORAS POR SEMANA
Cuidador I	550 horas
Cuidador II	750 horas
Cuidador III	950 horas
Intérprete de LIBRAS	1500 horas
Técnico de Enfermagem	150 horas

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

• **Cuidador I:**

Requisitos:

- Idade acima de 18 anos;
- Escolaridade mínima: Ensino Médio completo.
- Curso na área de saúde de pelo menos 80 (oitenta) horas.

O serviço de Cuidador I deverá ser desempenhado por pessoa com perfil profissional para desempenho da função, preferencialmente com experiência anterior, visando auxiliar alunos que necessitem de cuidados em virtude de limitações físicas ou mentais, exigindo atenção e cuidado cotidiano. Esse profissional possui as seguintes atribuições:

- assegurar a conexão entre aluno, família, escola e profissionais de saúde, se necessário;
- auxiliar nos cuidados de higiene e segurança;
- contribuir, apoiar e motivar o aluno, conforme suas necessidades alimentares e casos de disfagia;
- auxiliar o aluno em sua locomoção, deambulação e atividade física nos ambientes de aprendizagem, pátio, cantina, refeitório e limites da escola;
- administrar medicamentos recomendados, conforme prescrição médica e orientação familiar;
- assegurar o bem estar físico e mental do aluno, durante aulas presenciais, conforme suas necessidades de conforto.

• **Cuidador II:**

Requisitos:

- Idade acima de 18 anos;
- Escolaridade mínima: Ensino Médio completo, desejável ingresso em curso superior na área de educação ou área de abrangência do curso ao qual o aluno está matriculado.

Este serviço visa auxiliar o aluno em suas necessidades de vida diária dentro de sala de aula, considerando alterações ou dificuldades de comunicação verbal ou escrita, dificuldade de memória ou concentração, atuando em conjunto ou parcialmente no

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

auxílio a produção escrita (manual ou digitação), e outras ações que assegurem apoio e suporte para a aprendizagem do aluno. Agindo como profissionais de apoio ou suporte junto a educandos com deficiência visual, física ou intelectual, transtorno do espectro autista, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme suas necessidades de aprendizagem.

• **Cuidador III:**

Requisitos:

- Idade acima de 21 anos;
- Escolaridade: Ensino Superior Completo na área de educação ou área técnica pertinente ao curso que o aluno está matriculado;
- Desejável especialização em educação especial ou psicopedagógica.

Este serviço é de apoio às atividades escolares, de comunicação, e se necessário para as atividades de locomoção e autocuidado; agindo como facilitador na interação social, norteada pelo conceito do papel ocupacional em que o aluno está inserido. Deverá auxiliar na adaptação de materiais e atividades, sob orientação dos professores de sala, apoio didático-pedagógico; uso de recursos, tecnologias, códigos e linguagens adequadas à aprendizagem do aluno; complementação e suplementação de atividades educacionais garantindo o desenvolvimento das atividades escolares diárias e participação social do aluno.

É necessário que o Cuidador III tenha domínio do conteúdo abordado (por isso é necessário que tenha curso superior completo) uma vez que será responsável além de acompanhar o aluno individualmente em sala de aula, poderá dar suporte em contraturno e fazer adaptações de materiais e métodos pedagógicos, uso de equipamentos e tecnologias assistivas, auxiliando-o na rotina escolar e apropriação dos saberes necessários, sob orientação e em colaboração com o(s) professor(es) responsável(is).

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

Em suma, o prestador de serviço (Cuidador I, II e III) deverá apresentar¹:

a) Competências pessoais:

- a.1 – Preparo físico
- a.2 – Capacidade de acolhimento
- a.3 – Capacidade de adaptação
- a.4 – Empatia
- a.5 – Capacidade de respeitar a privacidade do aluno
- a.6 – Paciência
- a.7 – Capacidade de escuta
- a.8 – Capacidade de percepção
- a.9 – Calma em situações críticas
- a.10 – Discrição
- a.11 – Capacidade de tomar decisões
- a.12 – Capacidade de reconhecer limites pessoais
- a.13 – Criatividade
- a.14 – Capacidade de buscar informações e orientações técnicas
- a.15 – Iniciativa
- a.16 – Preparo emocional
- a.17 – Capacidade de transmitir valores a partir do próprio exemplo e pela fala
- a.18 – Capacidade de administrar o tempo
- a.19 – Honestidade

• Técnico em Enfermagem:

Requisitos:

- Idade acima de 21 anos;
- certificação na área de atuação;
- executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro;

¹ De acordo com a CBO – Classificação Brasileira de Ocupações

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

- observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação, específicas para o bom desempenho do aluno na Unidade Escolar;
 - executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como:
 - ✓ administrar medicamentos por via oral, cumprindo rigorosamente a prescrição médica, mediante conhecimento prévio dos horários, com anuência do professor e diretor para sua entrada em sala. O medicamento deverá ser trazido pelo responsável do aluno;
 - ✓ realizar testes e proceder à sua leitura, sob prescrição médica (ex. glicemia capilar);
 - ✓ alimentar o aluno ou auxiliá-lo a alimentar-se;
 - ✓ zelar pela limpeza e ordem dos materiais e equipamentos específicos para os cuidados técnicos de saúde com o aluno nas dependências de unidades escolar.
 - ✓
- **Intérprete de Libras:**

Este serviço consiste em acompanhar o aluno com deficiência auditiva severa usuário da linguagem de LIBRAS nas atividades em sala de aula, laboratórios e demais locais a serem definidos, bem como nas visitas técnicas externas durante o horário das aulas.

Dos requisitos básicos para a prestação do serviço de intérprete de LIBRAS:

- I. Profissional ouvinte, com ensino médio completo, com competência e fluência em LIBRAS para realizar a interpretação das duas línguas de maneira simultânea e consecutiva, e com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação para atuação em instituição de formação técnica ou cursos reconhecidos pela comunidade surda;
- II. O profissional deverá atuar nas salas de aula, demais dependências da Unidade de Ensino e em visitas técnicas externas, feiras e exposições de modo a viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdo curriculares e em todas as atividades didático-pedagógicas; e, no apoio à

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

- acessibilidade dos alunos aos serviços e aos demais departamentos da Instituição de Ensino, bem como secretaria escolar, coordenação pedagógica e de área, biblioteca e orientação educacional;
- III. Igualmente, o profissional deverá auxiliar os docentes na concepção das avaliações (conforme adaptação curricular), a fim de que os mesmos possam avaliar os alunos dentro das suas condições em termos ortográficos e estruturais da linguagem, prestando sempre que possível assessoria para os mesmos;
- IV. O intérprete de LIBRAS representa a voz e o ouvido dos alunos com deficiência auditiva no contexto escolar, devendo transmitir fielmente o conteúdo explanado em sala de aula, bem como em outros setores da escola (secretaria, biblioteca, coordenação e direção) fazendo acréscimos ou contribuições pessoais necessárias para a adaptação cultural;
- V. O intérprete de LIBRAS constitui-se nesse sentido como uma ferramenta de acessibilidade escolar e, portanto, não possui responsabilidade pedagógica sobre o aluno;
- VI. O profissional intérprete deverá prezar pelos preceitos éticos de:
- Discrição;
 - Confiabilidade;
 - Imparcialidade;
 - Distanciamento profissional; e
 - Fidelidade à informação.
- VII. O intérprete de LIBRAS deverá atuar como um facilitador e mediador para a comunicação entre professores e alunos, requerendo domínio fluente em LIBRAS, prestando assistência, intermediação da comunicação entre aluno surdo, professor e alunos da sala de aula, de forma a assegurar a comunicação indispensável para o aprendizado.
- VIII. Caso o intérprete não apresente o desempenho esperado a contratada deverá substituí-lo; e
- IX. Em casos de realização de trabalhos escolares, o intérprete deverá facilitar a comunicação entre os alunos com deficiência e os demais.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

Atribuições:

Cabe à todas as categorias profissionais:

- a) Desenvolver o atendimento ao aluno com deficiência nas escolas, cujas limitações lhes acarretem dificuldade de caráter permanente ou temporário, e que não consigam com independência e autonomia, realizar atividades relacionadas à alimentação, higiene bucal e íntima, utilização de banheiro, locomoção e, quando necessário, mediação pedagógica;
 - a.1 – deslocar e movimentar corretamente e com segurança o aluno, para a realização das atividades escolares externas à sala de aula, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação;
 - a.2 – estimular a independência e autonomia;
 - a.3 - estimular a integração do aluno com os colegas e as atividades extracurriculares;
 - a.4 – desestimular a agressividade (quando houver);
 - a.5 – preencher diariamente a Ficha de Rotina Diária do cuidador descrevendo o atendimento prestado aos alunos;
 - a.6 -informar ao responsável da unidade escolar e supervisor da empresa as ocorrências excepcionais relacionadas ao aluno;
 - a.7 – reconhecer as situações referentes aos alunos que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar, tais como: o socorro médico, maus tratos, entre outros. Tais ocorrências deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados na unidade escolar;
 - a.8 – ministrar medicação via oral com autorização dos pais/responsáveis pelo aluno, quando necessário, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes. O auxílio na administração de medicamento somente deverá ser realizado mediante apresentação de receita médica. Todo medicamento será fornecido diariamente pela família.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

- b) O atendimento do Cuidador I será prestado, fora da sala de aula, de acordo com as especificidades de cada aluno na Unidade Escolar, sendo preferencialmente 01 (um) Cuidador para até (três) alunos – isso se houver demanda na mesma unidade escolar e período, conforme gravidade do caso. Sempre segundo avaliação do coordenador – alunos por período.
- b.1 – poderá ocorrer o agendamento dos atendimentos fora das dependências escolares ou atividades extracurriculares desde que relacionadas à escola e demais alunos da classe, mediante autorização dos pais, responsáveis e direção da unidade escolar.
- b.2 – realizar a recepção do aluno no início do período e acompanhá-lo até a sala de aula. Garantir seu acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar, ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de aquecer (quando necessário) e oferecer o lanche, realizar higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário e/ ou fraldas.
- b.3 – permanecer fora da sala, em local acessível, todo o período em que o aluno estiver em aula, e aguardar a solicitação para realizar suas ocupações.
- b.4 – executar, com segurança, as manobras posturais de transferência e de locomoção do aluno, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação;
- b.5 – acompanhar o aluno, no horário do intervalo, até o local apropriado (cantina ou refeitório) e auxiliá-lo durante a alimentação e, após, em sua higiene. Facilitar a socialização do aluno durante o intervalo e, ao final, auxiliá-lo no retorno à sala de aula, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação;
- b.6 – utilizar materiais de proteção de consumo diário descartável (luvas, entre outros) para os procedimentos e desprezá-los após o uso, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação;
- b.7 – utilizar os equipamentos e utensílios habitualmente usados pelo aluno para alimentação e higiene, bom como realizar sua higienização, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação;
- b.8 – cuidar da aparência e higiene do aluno;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

- b.9 – estimular e ajudar a recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade;
- b.10 – observar e relatar alterações físicas (manchas, inchaço, ferimentos);
- c) Para aqueles alunos, cujas necessidades estão centradas na mediação das atividades escolares (Cuidador II e III), os profissionais atuarão em sala de aula, de forma individualizada, dando suporte e orientação aos alunos sob orientação dos professores responsáveis pelas disciplinas, com acompanhamento do Supervisor do Programa. Poderá atender mais de um aluno conforme as necessidades de apoio levantadas.
- c.1 – deverá acompanhar o aluno em sala de aula, em todas as atividades que necessitem de suporte, tais como: copiar a matéria, realizar anotações por escrito ou digitadas, posicionar e ligar equipamentos de tecnologia (computadores e notebooks) para uso pessoal do aluno, mediar atividades, dar suporte e auxiliar alunos em aulas práticas de laboratório, e demais ambientes de aprendizagem.
- d) Cabe ao Cuidador III oferecer, quando necessário, suporte no contraturno escolar para ampliar as aprendizagens do aluno como amparo e auxílio, promovendo uma educação de qualidade, igualitária e inclusiva; e
- e) Realizar adaptações curricular e de materiais e métodos pedagógicos, de materiais didáticos, equipamentos, recursos de tecnologia assistiva e estratégias de aprendizagem que se adequam às necessidades de aprendizagem do aluno. sob orientação do professor responsável.

A tabela abaixo descreve em linhas gerais as atividades de **TODOS** os profissionais citados anteriormente, quais sejam: Cuidador I, II, III e Técnico em Enfermagem

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

Momento	Tipo de necessidade	Atividade
Chegada do aluno na Unidade	Locomoção	<ul style="list-style-type: none"> - Recepcionar no portão; - Auxiliar no transporte de materiais e objetos pessoais até a sala de aula; - Auxiliar o aluno até a sala de aula e acomodá-lo dentro da sala.
Ida ao banheiro	Locomoção Higiene	<ul style="list-style-type: none"> - Atender ao chamado do (a) professor (a); - Auxiliar o aluno para sair da sala; - Auxiliar o aluno para deslocar-se até o banheiro; - Iniciar os procedimentos necessários de acordo com a deficiência, o apoio ao aluno, desde a higiene antes da utilização do sanitário, até a desinfecção do aluno após uso do sanitário, e colocação de roupa se for o caso; - Apoio para retornar à sala de aula; - Acomodar o aluno dentro da sala de aula; Retirar-se da sala de aula.
Intervalo para o lanche	Locomoção Alimentação Higiene	<ul style="list-style-type: none"> - buscar o aluno em sala de aula; - Auxiliar no deslocamento até o banheiro, atendendo os

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

		<p>procedimentos já descritos, se necessário;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar no deslocamento até o pátio e demais dependências da unidade; - Auxiliar a alimentação com os utensílios adequados (se for o caso) e inclusive os já utilizados e trazido pelo aluno; - Higienizar os objetos pessoais, quando necessário; - Acompanhar até o banheiro para higienização bucal, utilizando os acessórios previamente definidos ao aluno; - Auxiliar a utilização de sanitário, caso necessário, utilizando a prévia e pós higienização do aluno; - Auxiliar no deslocamento até a sala de aula bem como sua acomodação.
Saída do aluno da Unidade	Locomoção	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar o aluno na arrumação de seus objetos e materiais na unidade; - Acompanhar até o portão de saída; - Acompanhar o aluno até o transporte escolar, quando necessário.
Administração de medicamentos	-	<ul style="list-style-type: none"> - Solicitar a entrada em sala de aula conforme acerto prévio como

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

		<p>professor e diretor da unidade;</p> <ul style="list-style-type: none">- Atender prescrição médica para ministrar o medicamento ao aluno;- Administrar medicamento;- Após ministrar o medicamento, devolvê-lo ao aluno;- Retirar-se da sala de aula.
Atuação em sala de aula	Mediação individual	<ul style="list-style-type: none">- Mediação das atividades escolares – ampliando participação e aprendizagem significativa;- Suporte no relacionamento interpessoal.

Os profissionais (intérprete de LIBRAS, Cuidadores I, II e III e Técnico de Enfermagem) deverão acompanhar as atividades escolares de acordo com o calendário escolar anual e apresentar-se no início das aulas. Nos períodos de recesso escolar, férias e outras situações que promovam o distanciamento do aluno ao ambiente escolar não haverá prestação de serviço dos profissionais referenciados, excetuando-se exigências específicas de aprendizagem, conforme tratativas específicas.

Todos os profissionais (Cuidadores I, II e III, Técnico de Enfermagem e Intérprete de Libras), ao se apresentarem na Unidade Escolar, deverão usar crachá da instituição contratada e identificar-se conforme protocolos locais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá prover profissional(is) de Educação Inclusiva para orientação e acompanhamento dos trabalhos a serem realizados pelo(s) profissional(is) nas unidades de ensino, em quantidade necessária e suficiente para atender as demandas que se apresentarem, considerando como previsão o quadro apresentado na justificativa.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

O(s) referido(s) profissional(is) de Educação Inclusiva deverá(ão) possuir especialização na respectiva área. A função do(s) profissional(is) abrange o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas inerentes ao serviço. Deverá(ão) conhecer as características das deficiências, necessidades e as técnicas de atendimento voltadas para esse público, a fim de orientar tecnicamente os prestadores sempre que necessário. Pela dispersão geográfica das unidades de ensino e frequência requeridas das visitas, este(s) profissional(ais) atuará(ão) no mínimo 40 horas semanais.

Em suma, o serviço do profissional de Educação Inclusiva engloba:

- a) Habilidades técnicas: conhecimentos teóricos e práticos relativos ao atendimento dos alunos com deficiência;
- b) Características éticas e morais: atributos para propiciar relação de confiança, dignidade, respeito e ser capaz de assumir responsabilidade com iniciativa;
- c) Características emocionais: possuir domínio e equilíbrio emocional, facilidade de relacionamento humano e tolerância.

Atribuições:

- a) Participação no processo de seleção (o profissional de Educação Inclusiva acompanha o processo de seleção dos profissionais e valida a contratação) para o provimento de cuidadores, Intérprete de Libras e Técnicos de Enfermagem nas unidades, tendo em vista o diagnóstico do perfil dos alunos com deficiência e o grau de dependência;
- b) Elaboração de plano com vistas a acompanhar o atendimento da execução dos procedimentos relativos aos alunos com deficiência na unidade escolar, bem como elaborar cronograma de orientações técnicas;
- c) Participação de reunião realizada pela contratada, para a implantação do trabalho (ou sempre que houver uma nova indicação de profissional ou necessidade de suporte), com o objetivo de oportunizar a padronização das ações desempenhadas pelos cuidadores nas diversas unidades e promover maior qualificação dos serviços realizados;
- d) Estabelecer, no período de implantação do trabalho (ao início da assistência e sistematização do trabalho), o fluxo de informações entre os profissionais,

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

- responsáveis pela unidade escolar e pais de alunos, juntamente com o gestor da contratada e o responsável pela Assessoria de Inclusão do CEETEPS;
- e) Organização, juntamente com o responsável pela Unidade Escolar, quando da implantação do trabalho (no início), encontro de sensibilização com os pais, equipe escolar e os prestadores de serviço;
 - f) Fiscalização e orientação técnica dos atendimentos desempenhados pelos prestadores de serviço, atendendo presencial ou virtualmente, cada uma das unidades de ensino **sob sua responsabilidade, no mínimo, 1 vez por mês, ou quando, excepcionalmente, haja necessidade de orientação ao prestador de serviço, ou solicitação da unidade escolar;**
 - g) Receber e analisar os relatórios de rotina, preenchidos pelos prestadores de serviço, os quais devem ser enviados à contratante com absoluto sigilo para proteção das informações do aluno;
 - h) Apresentação de relatórios mensais à contratante, referente aos atendimentos presenciais ou virtuais, realizados nas unidades escolares contendo o registro diário das orientações, observações e situações ocorridas;
 - i) Participação, quando solicitado pelo diretor da unidade escolar, de reuniões para orientar, informar e discutir os atendimentos prestados pelos cuidadores, intérprete de Libras e Técnico de Enfermagem, bem como as informações fornecidas pelos pais.

2. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do referido contrato será realizada por profissional a ser indicado oportunamente pelo Centro Paula Souza.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo **de 60 meses** de acordo com a legislação vigente.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

1. FORMA DE CONTRATAÇÃO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

Serão emitidas Ordens de Serviços em cada início de semestre, tendo em vista a matrícula dos alunos aprovados no processo Vestibular/Vestibulinho, indicando o local de prestação, o tipo de prestador de serviços e as horas necessárias por aluno. No caso de matrículas durante o semestre, será emitida nova Ordem de Serviço complementar.

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada para efeito de pagamento, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com os seguintes procedimentos:

- I – Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados e os respectivos valores apurados.

2. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados **mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de aprovação da medição dos serviços apresentados pela contratada.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Presidência da República. **Lei 7.853 de 24 de Outubro 1989** : Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. Brasília, 1989.

BRASIL, Presidência da República. **Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996**: Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996.

BRASIL, Presidência da República. **Decreto 3.298 de 20 de Dezembro de 1999**: Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.. Brasília, 1999.

BRASIL, Presidência da República. **Lei 13.146 de 06 de Julho de 2015**: Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 2015.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA. Ambiente e Saúde. Habilitação Profissional Técnica de nível médio de Técnico de Enfermagem. **Plano de Curso**. São Paulo, 2012.

PEREIRA, F. et al. **Para uma educação inclusiva**: manual de apoio à prática. Ministério da Educação/Direção Geral de Educação, Portugal, 2018.

SANCHES, I. Do 'aprender para fazer' ao 'aprender fazendo': as práticas de Educação inclusiva na escola. **Revista Lusófona de Educação**, 19, 2011.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

Tabela

Período	Inscritos Vestibulinho Cetec	Matriculados Cetec atendidos pela Empresa	Porcentagem de ingressantes Cetec	Inscritos Vestibular CESU	Matriculados CESU atendidos pela Empresa	Porcentagem de ingressantes CESU
2ºsem. de 2017	322	35	10,87 %	338	18	5,33 %
1ºsem. de 2018	508	45	8,86 %	139	25	17,99 %
2ºsem. de 2018	303	50	16,50 %	141	29	20,57 %
1ºsem. de 2019	762	49	6,43 %	162	24	14,81 %
2ºsem. de 2019	334	65	19,46 %	211	40	18,96 %
1ºsem. de 2020	751	58	7,72 %	215	43	20,00 %

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

Tabela Individualizada da Demanda Matriculada até o 1º semestre de 2020

Intérprete de LIBRAS

Unidade	Aluno	Deficiência Distúrbio	Curso	Horário	Horas Diárias	Horas Semanais
Etec Polivalente de Americana	R.T.V.M.	Deficiência Auditiva	Técnico de Comunicação	2ª a 6ª 13:00 às 17:30	4,5	22,5
Etec Vasco Antonio Venchiarutti – Jundiá	C. S. B.	Deficiência Auditiva	Técnico em Agrimensura	2ª a 6ª 19:00 às 23:00	4	20
Fatec Jahu - Jaú	A. C. P.	Perda Auditiva	Tecnólogo em Construção Naval	2ª, 4ª, 5ª e 6ª 07:30 às 13:00	5,5	22
				3ª 09:30 às 13:00	3,5	3,5
Fatec Taquaritinga	L. M. G.	Perda Auditiva	Tecnologia em Sistemas para Internet	2ª e 6ª 07:30 às 13:00	5,5	11
				3ª e 4ª 09:00 às 13:00	4	8
				5ª 07:30 às 11:00	3,5	3,5
Etec Sebastiana Augusta de Moraes – Andradina E.E. Profa. Alice Marques da Silva Rocha	I. R. O.	Deficiência Auditiva	Técnico em Serviços Jurídicos	2ª a 6ª 19:00 às 23:00	4	20

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

Etec Sebastiana Augusta de Moraes – Andradina E.E. Profa. Alice Marques da Silva Rocha	R. M. N.	Deficiência Auditiva	Técnico em informática para internet	2º a 6º 19:00 às 23:00	4	20
Etec Antônio Junqueira da Veiga – Igarapava	C. Y. S.	Perda Auditiva	ETIM em Informática	2º a 6º 13:00 as 18:30	5,5	27,5
Etec Benedito Storani Jundiá – Extensão Valinhos	F. M. B.	Perda Auditiva	Técnico em Logística	2º a 6º 19:00 às 22:30	3,5	17,5
Etec Prof. Marcos Uchôas dos Santos Penchel – Cachoeira Paulista	A.C.M.C.	Deficiência Auditiva	Técnico em Agente de Viagem	2º a 6º 19:00 às 23:00	4	20
Etec José Martimiano da Silva - Ribeirão Preto	J. F. J.	Surdez	Técnico em Serviços Jurídicos	2º a 6º 19:00 às 23:00	4	20
Etec Monsenhor Antonio Magliano Garça	E. H. B.	Surdez	Técnico em Mecânica	2º a 6º 19:00 às 23:00	4	20
Fatec Dr. Thomaz Novelino - Franca	J. D.T.U.	Perda Auditiva	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2º 08:00 às 12:00	4	4
				4º 07:00 às 13:00	6	6
				5º e 6º 07:00 às 11:00	4	8
Etec de Hortolândia	B. V. R.	Surdez	ETIM em Informática	2º a 6º 07:40 às 15:40	8	40
Etec Dr Celso Charuri - Capão Bonito	R. F. D.	Surdez	ETIM em Administração	2º a 6º 07:30 às 13:00	5,5	27,5
Fatec Estudante Rafael Almeida Camarinha – Marília	R. V. F.S.	Perda Auditiva	Tecnologia em Alimentos	2º a 6º 08:00 as 12:30	4,5	22,5

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

Fatec eng. José Renato Guaycuru Pindamonhangaba	AA..T.M.R.	Perda Auditiva Perda Auditiva	Processos Metalúrgicos	2° a 6° 18:30 as 23:00	4,5	22,5
Etec Prof. Massuyuki Kawano - Tupã	D. O. F.	Deficiência Auditiva	Técnico em informática para internet	2° a 6° 19:00 às 23:00	4	20
Etec Prof. Armando José Farinazzo – Fernandópolis – Classe Descentralizada de Estrela D’oste	M. J.P. M.	Deficiência Auditiva	Técnico em Logística	2° a 6° 19:00 as 23:00	4	20
Etec Prof. Terezinha Monteiro dos Santos – Taquarituba	J. R. M.	Deficiência Auditiva	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	2ª à 6ª 19:00 às 23:00	4	20
Etec de Lins	D. R. Z. V.	Perda Auditiva Neurossensorial	ETIM em Desenvolvimento de Sistemas	2° a 6° 12:50 às 15:25	2,55	12,75
				2° a 6° 15:45 às 18:10	2,3	11,5
Fatec Presidente Prudente	R. R. C. S.	Perda Auditiva Bilateral	Tecnologia em Produção Agropecuária	2° a 6° 07:40 às 12:50	5,1	25,5
Etec Itanhaém	Y. R. B.	Deficiência Auditiva	Técnico em Meio Ambiente	2° a 6° 19:00 às 23:00	4	20
Etec Parque da Juventude – Santana	J. M. A.	Deficiência Auditiva	Técnico em biblioteconomia	2° a 6° 19:00 às 22:40	3,40	17
Etec Vereador e Vice-Prefeito Sérgio da Fonseca Ibitinga	C. S.	Porfia Cromossomopatia	ETIM Administração	2° a 6° 07:00 às 15:00	8	40
Etec de Araçatuba	P. P. F. B.	Paralisia Cerebral	Desenvolvimento de Sistema	2° a 6° 13:30 às 17:50	4,20	21
Fatec Guarulhos	D.D.C.	Perda Auditiva Neurossensorial	Tecnólogo em Logística Aeroportuária	2° e 6° 07:10 às 12:40	5,5	27,5

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

Fatec Bragança Paulista	L. V. C. M.	Perda auditiva	Tecnologia e Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2º, 3º e 4º 08:00 às 11:30	3,5	10,5
				5º e 6º 08:00 às 13:30	5,5	11
Etec Dra Ruth Cardoso - São Vicente	V. H. N. P.	Surdez Congênita	Técnico em Edificações	2º a 6º 13:00 as 18:00	5	25
Etec Santa Rosa do Viterbo	L. C. S.	Deficiência Auditiva	Técnico em Farmácia	2º a 6º 19:00 às 23:00	4	20
Fatec Taubaté	W. B. S.	Surdez	Tecnologia em eletrônica automotiva	2º a 6º 18:30 as 23:00	4,5	22,5
Etec Alcides Cestari - Monte Alto	L. C. F. I.	Deficiência Auditiva	Mtec - Técnico em Recursos Humanos	2º a 6º 07:00 as 12:30	5,5	27,5
Etec João Elias Margutti - Santa Cruz das Palmeiras	A. R. B.	Ausência de Resposta Bilateral	ETIM – Administração + Novotec	2º a 6º 12:30 às 18:00	5,5	27,5
Etec de Peruíbe	G. C.S. O.	Deficiência Auditiva	Técnico em Eventos	4 vezes por semana 18:30 as 22:30	4	16
Etec de Peruíbe	G. C. S. O.	Deficiência Auditiva	Técnico Em Eventos	1 vez por semana 18:30 as 22:30	4	4
Fatec Itapetininga Prof. Antonio Belizandro Barbosa Rezende	V. B. F.	Paralisia Cerebral	Tecnólogo em Comércio Exterior	2º e 4º 08:30 as 13:00	4,5	9
				3º e 6º 09:30 as 13:00	3,5	7
				5º 07:30 as 11:00	3,5	3,5
				sáb 09:30 as 11:00	1,5	1,5
Fatec Jahu - Jaú	L. G. N.	Deficiência Visual	Sistemas para Internet	2º a 6º 07:30 às 13:00	5,5	27,5
Fatec Jahu - Jaú	P. M. M.S.	Deficiência Visual	Tecnologia em Sistemas para	2º e 6º 07:00 às 13:00	4	8

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

			Internet	3º, 4º e 5º 09:30 às 13:00	3,5	10,5
Fatec Jahu - Jaú	L. A. G. S	Deficiência Intelectual	Tecnólogo em Meio Ambiente e Recursos Hídricos	3º, 4º e 5º 07:30 às 13:00	5,5	16,5
				2º e 6º 07:30 às 11:00	3,5	7
Etec Dona Escolástica Rosa Santos	W. S.	Baixa Visão	Técnico em Logística	2º a 6º 13:30 às 18:00	5,5	27,5
Etec Prof. Dr. Antônio Eufrásio Toledo Descentralizada de Narendiba	M. L. D.	Paralisia Cerebral	Técnico em Recursos Humanos	2º a 6º 19:00 às 23:00	4	20
Etec José Sant'Ana de Castro - Cruzeiro	P. E. P. L. G.	Deficiência Visual	Técnico em Administração	2º a 6º 18:50 às 22:45	4	20
Etec Rosa Perrone Scavone ITATIBA	J. H. S	Síndrome de Wiliams	Técnico em Automação Industrial = MTEC	2º a 6º 07:30 às 12:00	4,5	22,5
				2º a 6º 13:00 às 15:30	2,5	12,5

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

Cuidador I

Fatec São Paulo	T. K. V.	Distrofia Muscular de Duchenne	Tecnologia em Análise Desenvolvimento de Sistemas	2º a 6º 19:00 as 22:30	3,5	17,5
Etec Getúlio Vargas (Ipiranga)	P. H. P. R.	Artrogrípese Congênita Múltipla	Etim em Administração	2º a 6º 06:30 as 17:00	10,5	52,5
Etec Aristóteles Ferreira – Santos	L. M. C.	Síndrome do X frágil	Técnico em Eventos	2º a 6º 19:00 as 23:00	4	20
Etec Comendador João Rays – Barra Bonita	J. C. F. R.	Síndrome de Duchenne	Técnico em Manutenção e Suporte a Informática	2º a 6º 19:00 as 23:00	4	20
Fatec Tatuí Prof. Wilson Roberto Ribeiro de Camargo	M. M. O.	Paralisia Cerebral	Tecnologia em Gestão da Informação	2ª à 6ª 07:30 às 14:00	6,5	32,5
Etec Tereza Aparecida Cardoso Nunes de Oliveira (Arthur Alvim)	L. S. O. N.	Malformação Congênita	ETIM Administração	8:00 às 13:00 14:00 AS 17:00 (1 HORA DE DESCANSO)	8	40
Etec Deputado Ary de Camargo Pedroso – Piracicaba	S. D. M.	Paralisia Cerebral	ETIM em Desenvolvimento de Sistemas	2º a 6º 07:00 as 15:30	8,5	42,5
Etec de Santa Isabel	L. C. O. D. M.	Paraplegia Completa	ETIM em Administração	2º a 6º 07:00 às 15:30	8,5	42,5
Etec Jaraguá	G. T. S.	Síndrome de Arnold Chiari	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	2º a 6º 12:50 às 17:50	5	25
Etec Bento Carlos Botelho do Amaral - Guariba	E. S. S.	Dextrocardia +	ETIM Química	2º a 6º 07:00 às 13:00	6	30
Etec Bento Carlos Botelho do Amaral – Guariba	E. B. M. S.	Paralisia Cerebra	Técnico em Administração	2ª a 6º 19:00 às 23:00	4	20

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

Fatec Ribeirão Preto	E. F. O.	Discalculia	Tecnologia em Sistemas Biomédicos	2° a 6° 19:00 as 22:30	3,3	16,5
				Sáb 07:00 às 13:00	6	6
Etec Prof. Elias Miguel Júnior Votorantim	T. A. N. R.	Acidente Isquêmico Cerebral	Técnico Em Informática para Internet	2° a 6° 19:00 às 23:00	4	20
Fatec Estudante Rafael Almeida Camarinha – Marília	G. D. S.	Deficiência Intelectual	Tecnologia em alimentos	08:00 às 12:30	4,5	22,5
Etec Tereza Aparecida Cardoso Nunes de Oliveira (Arthur Alvim)	L. S. O. N.	Malformação Congênita	ETIM Administração	2° a 6° 08:00 às 13:00	5	25
				2° a 6° 14:00 às 17:00	3	15
Etec Machado de Assis – Caçapava	C. Y. C. A.	Deficiência Intelectual	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	2° a 6° 19:00 as 23:00	4	20

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

Cuidador II

Fatec Jahu Jaú	L. A. C. G.	Paralisia Cerebral	Tecnologia em Sistemas para Internet	2º 07:30 às 13:00	5,5	5,5
				4º, 5º e 6º 09:30 às 13:00	3,5	10,5
Fatec Jahu Jaú	I. D.	Paralisia Cerebral	Sistemas para Internet	2º e 3º 07:30 às 13:00	5,5	11
				4º, 5º e 6º 09:30 às 13:00	3,5	10,5
Fatec Jahu Jaú	T. M. B. C.	Autismo	Meio Ambiente e Recursos Hídricos	2º, 4º e 5º 07:30 às 13:00	5,5	16,5
				3º e 6º 07:30 às 11:00	3,5	7
Etec Amim Jundi – Osvaldo Cruz	W. F. S. L.	Deficiência Intelectual	Técnico em Comércio	2º a 6º 19:00 às 23:00	4	20
Etec Mons. Antonio Magliano – Garça	T. B. P.	Cadeirante	Ensino Médio	2º a 6º 07:30 às 12:00	4,5	22,5
Fatec Praia Grande	L. M. G.	Paralisia Cerebral	Tecnologia em Gestão Empresarial	2º a 6º 07:40 às 13:00	5,2	26
Fatec Praia Grande	L. O. M.	Deficiência Visual	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2ª feira das 15:00 às 18:30	3,5	3,5
				2ª feira das 19:00 às 22:30	3,5	3,5
				6ª feira das 13:10 às 16:40.	3,5	3,5
Fatec Tatuí Prof. Wilson Roberto Ribeiro de Camargo	G. A. B. A. M.	Autismo	Gestão da Tecnologia da Informação	2º 7h30 às 15h30	8	8
				3º 7h30 às 11h00	3,5	3,5
				5º 7h30 às 13h30	6	6
				6º 9h30 às 11h00	1,5	1,5
Fatec São Caetano do Sul	A. H. S.	Autismo + Déficit	Tecnólogo em Jogos Digitais	2º 21:00 às 22:30	1,5	1,5

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

Antonio Russo		de Atenção		3° a 6° 19:00 às 22:30	3,5	14
				sáb 08:00 às 11:30	3,5	3,5
Fatec Catanduva	E. R. V.	Esquizofrenia	Gestão da Tecnologia da Informação	2° a 6° 19:00 às 22:30	3,5	17,5
Etec Suzano	M. B. M. S.	Paraplegia	Técnico em Contabilidade	2° a 6° 18:30 às 23:00	4,5	22,5
Fatec São Carlos	V. R. P. R.	Autismo	Gestão de Recursos Humanos	2° a 6° 19:00 às 23:00	4	20
Fatec São Carlos	H. G. P.	Autismo	Gestão de Recursos Humanos	2° a 6° 19:00 às 23:00	4	20
Etec de Mairiporã	J. C. S. P.	Paralisia Cerebral	Técnico em Segurança do Trabalho	2° a 6° 19:00 às 23:00	4	20
Fatec Sumaré	G. A. S. S.	Deficiência Visual	Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos	2° a 6° 07:30 às 13:00	5,5	27,5
Fatec Itapira Ogari de Castro Pacheco	F. P.	Deficiente Físico	Gestão de Produção Industrial	2° a 5° 19:00 às 22:30	3,5	14
				6ª 19:00 às 21:00	2	2
				sáb 07:40 às 12:50	5,1	5,1
Etec Francisco Garcia - Mococa	G. A. T. P.	Hidrocefalia Sequelas	Técnico em Administração	2° a 6° 18:30 às 23:00	4,5	22,5
Etec Deputado Paulo Ornellas Carvalho de Barros – GARÇA	M. B. R.	Autismo	ETIM em Agropecuária	2° a 6° 07:30 às 12:00	4,5	22,5
				2° a 6° 13:30 às 17:10	3,5	17,5
Etec Deputado Salim Sedeh – Leme	G. F. B.	Deficiência Visual	Etim em Administração	2° a 6° 07:00 as 15:30	8,5	42,5

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

Cuidador III

Fatec Jahu - Jaú	F. L. IV	Paralisia Cerebral	Tecnologia em Meio Ambiente e Recursos Hídricos	2° a 6° 07:30 às 13:00	5,5	27,5
Fatec Jahu – Jaú	M. P. S.	Cegueira	Sistemas para Internet	2°, 5° e 6° 09:30 às 13:00	3,5	10,5
				3° 07:30 às 13:00	5,5	5,5
				4° 11:30 às 13:00	1,5	1,5
Fatec Ourinhos	R. C. M. S.	Autismo	Tecnologia em Segurança da Informação	2° e 4° 07:00 às 12:00	5	10
				3°, 5° e 6° 08:00 às 12:00	4	12
Fatec Ourinhos	J. V. O. G.	Autismo	Tecnologia em Segurança da Informação	2° a 6° 19:00 às 23:00	4	20
				Sáb 13:00 às 17:00	4	4
Fatec Taquaritinga	V. G. R.	Transtorno Específico da Fala	Tecnologia em Sistemas para Internet	2° e 5° 07:30 às 13:00	5,5	11
				3°, 4° e 6° 07:30 às 11:00	3,5	10,5
Etec Aristóteles Ferreira - Santos	P. I. B. S.	Cegueira	ETIM em Informática	2° a 6° 08:00 as 12:30	4,5	22,5
				2° a 6° 13:30 as 17:10	3,5	17,5
Etec Manoel dos Reis Araújo Santa Rita do Passa Quatro	W. H. S.	Transtorno Misto de Habilidades	Técnico de Agropecuária Integrado ao Ensino Médio – ETIM	2° a 6° 07:00 às 15:00	8	40
Etec Prof. Matheus Leite Abreu (Mirassol)	2 Alunos: B.R. L B.R. L.	Autismo Autismo	Etim em Agrícola	Segunda: 08h20 às 17h10	8,5	8,5
				Terça e Quinta: 07h30 às 17h10	9,5	19
				Sexta: 07h30 às 12h00	4,5	4,5
Etec Pedro Badran - São Joaquim da Barra	A.C. B. S.	Síndrome de Marfan	Ensino Médio	2° a 6° 07:00 às 12:00	5	25

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

Etec Adolpho Berezin MONGAGUÁ	J. A. A.	Tetraplegia	Tecnologia em Desenvolvimento de sistemas	2° a 6° 13:30 às 18:00	4,5	22,5
Faculdade de Tecnologia de Franca - Dr. Thomaz Novelino	A.V. C. C.	Lúpus	Tecnologia em Gestão da Produção Industrial	3° 07:00 às 09:00	2	2
				2°, 4°, 5° e 6° 07:00 às 12:00	5	20
Faculdade de Tecnologia de Franca - Dr. Thomaz Novelino	E. S.	Baixa Visão + Múltiplas	Tecnologia em Gestão da Produção Industrial	2° a 5ª 7:30 às 13:00	5,5	22
				6ª 7:30 às 11:10	3,5	3,5
Fatec São José do Rio Preto	5 Alunos: F. A. C.S. D. I. S. G. F. S. F. V. N.A. P. A. B.	Estresse Pós-Traumático Bipolaridade Transtorno Sexual Síndrome do Pânico Episódio Depressivo	Tecnologia em Agronegócio Tecnologia em Informática para Negócios	2° e 4° 07:40 às 13:40	6	12
				2ª e 4ª 18:30 às 20:30	2	4
				3° e 5° 07:40 às 12:40	5	10
				3° e 5° 14:00 às 17:00	3	6
				6° 07:40 às 10:40,	3	3
				6ª 14:00 às 17:00	3	3
Fatec Itapetininga Prof. Antonio Belizandro Barbosa Rezende	O. A. C.	Sequelas do AVC	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2° e 5° 09:30 às 13:00	3,5	7
				3° e 4° 07:30 às 13:00	5,5	11
				6° 09:30 às 11:00	1,5	1,5
Fatec Itapetininga Prof. Antonio Belizandro Barbosa Rezende	B.R. C. G.	Paralisia Cerebral	Gestão Ambiental	2° e 4° 09:30 às 11:00	1,5	3
				3° 09:30 às 13:00	3,5	3,5
				5° 07:30 às 09:00	1,5	1,5
				6° 10:00 às 13:00	3	3

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

Fatec Tatuí Prof. Wilson Roberto Ribeiro de Camargo	M. M. O.	Paralisia Cerebral	Tecnologia em Gestão da Informação	2ª a 6ª 7:30 às 14:00	6,5	32,5
Fatec São Sebastião	I. L. P.	Deficiência Intelectual	Tecnologia em Logística	2º a 6º 19:00 às 22:30	3,5	17,5
Etec Abdias do Nascimento (Paraisópolis) - São Paulo	I. B. G.M. C.	Deficiência Mental	Mtec - em Recursos Humanos	2º a 5º 07:30 às 12:00	4,5	18
				6ª 7:30 às 11:10	3,5	3,5
Etec Bento Carlos Botelho do Amaral - Guariba	G. C.	Amiotrofia Espinal	ETIM em Administração	2º e 6º 07h00 às 16h00	9	18
				4º e 5º 07h00 às 15h00	8	16
				3º 07h00 às 12h00	5	5
Deputado Júlio Julinho Marcondes de Moura – Garça	W.S.N.K.	Traumatismo de Medula Espinal	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2º a 6º 19:00 às 23:00	4	20
Etec Bento Carlos Botelho do Amaral – Guariba	G. C. B.	Deficiência Visual	ETIM em Química	2º a 6º 07:00 às 16:00	8	40

Técnico em Enfermagem

Etec Bento Carlos Botelho do Amaral Guariba	E. S. S.	Dextrocardia +	ETIM Química	2º a 6º 13:00 as15:00	2	10
---	----------	----------------	--------------	--------------------------	---	----

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Ao
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/___
PROCESSO N.º CEETEPS-PRC-2021/00336 – CEETEPS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA
COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA AOS ALUNOS ATENDIDOS PELO
CENTRO PAULA SOUZA

IT	DESCRIÇÃO	Quantidade horas semanal ² (A)	Valor unitário por hora (B)	Valor Total por mês (C) C = (Ax B) x4	Valor Total para 12 meses (D) D = Cx12 meses
01	Prestação de Serviços contínuos de apoio ao desenvolvimento das atividades escolares dos alunos com deficiência/necessidades educacionais especiais, bem como servidores e professores com fornecimento de mão de obra, inseridos nas Unidades de Ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza	Cuidador I (550 horas)			
		Cuidador II (750 horas)			
		Cuidador III (950 horas)			
		Técnico em Enfermagem (150 horas)			
		Intérprete de LIBRAS (1500 horas)			
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:					
COND. PAGAMENTO:		30 (trinta) dias, conforme cláusulas do edital.			
CONDIÇÕES DE ENTREGA:		Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.			
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:		60 (sessenta) dias da abertura da proposta.			

É optante pelo simples? Sim Não

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___:

- a) está em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

ANEXO III.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

ANEXO III.3

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF
nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome
empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____,
DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal
nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

ANEXO IV
RESOLUÇÃO REFERENTE A PENALIDADES

RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE, de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO CEETEPS n.º [Clique aqui para digitar texto.](#)

PREGÃO ELETRÔNICO [Clique aqui para digitar texto.](#) n.º XX/20XX

CONTRATO [Clique aqui para digitar texto.](#) n.º [Clique aqui para digitar texto.](#)

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE [Clique aqui para digitar texto.](#), **POR MEIO DO(A)** _____ E [Clique aqui para digitar texto.](#), TENDO POR OBJETO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA AOS ALUNOS ATENDIDOS PELO CENTRO PAULA SOUZA**

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, inscrita no CNPJ nº 62.823.257/0001-09, com sede a Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia – São Paulo – SP, doravante designado (a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M. J. Laganá, RG. nº 7.715.675-4 e CPF nº CPF. 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA AOS ALUNOS ATENDIDOS PELO CENTRO PAULA SOUZA**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência – **Anexo I**, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada **por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início, mediante a expedição da autorização de início dos serviços, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência **de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **180 (cento e oitenta) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADO direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada está na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início de sua execução.

V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

VII – Emitir Ordens de Serviços em cada início de semestre, tendo em vista a matrícula dos alunos aprovados no processo Vestibular/Vestibulinho, indicando o local de prestação, o tipo

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

de prestador de serviços e as horas necessárias por aluno. No caso de matrículas durante o semestre, será emitida nova Ordem de Serviço complementar

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____(_____), mediante os seguintes valores unitários:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços a que se refere o *caput* serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- *R = parcela de reajuste;*
- *P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;*
- *IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.*

PARÁGRAFO QUARTO

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir da data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços.

CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário desta Autarquia, UGE **102401**, PROGRAMA DE TRABALHO: **12 363 1039 5292 0000**, FONTE DE RECURSO: **001 001 001**, NATUREZA DE DESPESA: **33 90 39 08**.

PARAGRÁFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente em até **05 (cinco)** dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados **mensalmente**, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura **no protocolo do CONTRATANTE**, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A. em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARAGRAFO SEXTO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

I - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, sendo que:

a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à CONTRATADA.

II - Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- nome dos segurados;
- cargo ou função;
- remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- descontos legais;
- quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;
- totalização por rubrica e geral;
- resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- nome e CNPJ do CONTRATANTE;
- data de emissão do documento de cobrança;
- número do documento de cobrança;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

- valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- totalização dos valores e sua consolidação.

c) os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Contratada recolheu a garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor correspondente a **12 (doze) meses da contratação**, totalizando R\$ _____, sob a modalidade de _____, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

c) multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 02 (duas) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

ANEXO V.1
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) _____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, __ de _____ de 20__.



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.